

MODALIDADE: PREGÃO Nº 083/2023
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 377.410,19 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e dez reais e dezenove centavos).

O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal Administração.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 2.274 de 22 de setembro de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM LICITA (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 31 de outubro de 2023.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às **09h:00min** do dia **31 de outubro de 2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME: Pregoeiro João Inácio Bernardes, nomeado pela **Portaria 209 de 18 de agosto de 2023.**

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital PE 083/2023 esclarecimentos.

Telefones: (31) 31917001

Horário de funcionamento: 08h00min. às 18:00min.

Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**”.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

ATENÇÃO: CONFORME Art 69, Inciso I da lei 14.133/2021 a empresa deverá apresentar: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023

DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

O Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Guaxupé/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97 torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

2.6 – Não poderão participar desta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5 - pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 - agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação de que trata este item 2.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.7 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,

2.6.10. O impedimento de que trata o item **2.6.3** também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.11. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.8. As empresas sob recuperação judicial que vierem a participar do certame deverão apresentar, no envelope de habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, na forma do original ou autenticado em cartório ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

2.8.1. As empresas sob recuperação judicial que não apresentarem na sua habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo serão inabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.ammlicita.org.br).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Guaxupé, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:

4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

- I. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- II. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- III. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- IV. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- V. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- VI. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VII. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VIII. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- IX. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

X. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As documentações necessárias ao processo poderão ser assinadas digitalmente, nos termos da Lei Federal 14.063/2020.

5.1.2. A descrição do objeto **não** permite alterações.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente responsável pela condução do certame e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente responsável pela condução do certame, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Agente responsável pela condução do certame, via sistema.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor (em reais) unitário e total do item de que for participar;

6.1.2. Obrigatório na proposta (CAMPO MARCA), a apresentação do nome do fabricante e descrição do produto. Em situações que o fabricante possui mais de um produto, deve ser especificado de qual se trata.

6.2. **Qualquer informação** que identifique a empresa participante levará à exclusão da proposta comercial da mesma (item 7.3 do edital).

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, **na data de 31 de outubro de 2023, horário: 09:00**, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente responsável pela condução do certame e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, para o valor ofertado para administração do objeto.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente responsável pela condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente responsável pela condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente responsável pela condução do certame persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente responsável pela condução do certame aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, caso esse não seja também de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. Empresas brasileiras;

7.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao valor definido para a contratação, o Agente responsável

pela condução do certame poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.22.4. O Agente responsável pela condução do certame solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Agente responsável pela condução do certame prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Agente responsável pela condução do certame iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DA ACEITABILIDADE E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao previsto na pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar valor final superior ao fixado através da pesquisa de mercado, ou que apresentar valor manifestamente inexequível.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada,

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Agente responsável pela condução do certame poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente responsável pela condução do certame por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente responsável pela condução do certame.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Agente responsável pela condução do certame deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que o Agente responsável pela condução do certame não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seus subitens deste edital.

9.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente responsável pela condução do certame verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao estipulado através da pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar valor inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 9.9** só será considerada após diligência do Agente responsável pela condução do certame, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, junto a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

11.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da licitação, conforme descrito no Termo de Referência. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento do objeto desta licitação ou fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O(s) atestado(s) do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual (quando houver) da empresa e nome do titular que está atestando.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4.2. No caso de Certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

11.4.3.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e

encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

11.4.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade com: (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

11.4.5 – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.4.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de Declaração de Cálculo dos Índices Financeiros, em que os Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), sejam superiores a 1 (um) – Modelo no Anexo II

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos podem ser assinados digitalmente.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12. DOS RECURSOS

12.1 - O Agente responsável pela condução do certame declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente responsável pela condução do certame autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente responsável pela condução do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 - Nesse momento o Agente responsável pela condução do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde a apresentação do recurso, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 – As condições para assinatura da Ata de Registro de Preços estão estabelecidas no item **6. e subitens** do Termo de referência, Anexo I do edital.

14.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

14.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

14.2 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item “DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES” deste edital, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15 – DO CONTRATO

15.1 - O contrato eventualmente decorrente deste edital possuirá prazo de vigência e regras conforme especificados na minuta da ata de registro de preços (Anexo IV) e conforme estabelecido na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações.

15.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. DA ENTREGA

16.1.1. A entrega será de acordo com o descrito no Item 5. Subitem 5.1. alíneas I e II, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16.2. DA GARANTIA

16.2.1. A garantia será de acordo com o descrito no Item 5. Subitem 5.2. – 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3., do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16.3. DA FISCALIZAÇÃO

16.3.1. A fiscalização será realizada conforme estabelecido no Item 6. Subitem 6.9. e alíneas, do Termo de Referência Anexo I do Edital.

16.4. DO RECEBIMENTO

16.4.1. O recebimento se dará conforme estabelecido no item 7. Subitens 7.1., 7.2., 7.3., 7.4. e 7.5., do termo de Referência Anexo I do edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pela efetiva entrega dos itens, objeto deste instrumento, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos itens, junto com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

17.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

17.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 16.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega dos produtos pela fiscalização do Município de Guaxupé e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

17.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Guaxupé, informando o número de sua conta-corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

17.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guaxupé.

17.2 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Guaxupé, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com

o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

17.3. O Município de Guaxupé, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

17.3.1. Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

17.3.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

17.3.2.1. As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

17.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.09.02.15.452.1328.2174.3.3.90.30.00 - Ficha: 898 - Fonte Recurso: 2.500.0000
02.09.01.15.452.0052.1064.4.4.90.52.00 - Ficha: 849 - Fonte Recurso: 1.500.0000

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

-
- 18.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1.** Advertência;
- 18.2.2.** Multa;
- 18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
-

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 e seus subitens.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência de infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá, no caso de ocorrências mais graves, ser pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

18.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**”.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL (www.ammlicita.org.br) em campos próprios disponíveis para estes tópicos.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente responsável pela condução do certame nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente responsável pela condução do certame.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br**.

20.11. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato

20.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35) 3559-1021 e e-mail oficial licitacao@guaxupe.mg.gov.br ou e-mail secundário prefeituragxp@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico **www.ammlicita.org.br**

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. ANEXO I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante;

20.13.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de cálculo dos índices financeiros;

20.13.3. ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;

20.13.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Guaxupé 17 de outubro de 2023.

Jair Pereira Bastos Filho
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé – MG, torna público que **realizará** Pregão na modalidade eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas, pelo sistema de Registro de Preço para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA
1	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - ALICATE AMPERIMETRO: RECURSO TRUE RMS PARA LEITURA PRECISA INDEPENDENTEMENTE DA FORMAS DE ONDA. TAMANHO DA MANDIBULA DE 1.2" (30MM) ADAPTA A CONDUTORES DE ATÉ 500 MCM. DETECTOR DE TENSÃO SEM CONTATO INTEGRADO (NCV) GRANDE DISPLAY LCD RETROILUMINADO E LANTERNA EMBUTIDA. COM FUNÇÕES: NCV, TENSÃO AC/DC, CORRENTE AC, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA, FREQUENCIA, TEMPERATURA TIPO K, TESTE DE DIODO, CONTINUIDADE MODO RELATIVO PARA APACITANCIA, RETENÇÃO DE DADOS, MÁXIMO/MÍNIMO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E INDICADOR DE BATERIA FRACA. COMPLETO COM CABOS DE TESTE, TRÊS BATERIAS AAA, SONDA DE TEMPERATURA DE USO TIPO K E BOLSA	UN	4	R\$ 525,75	R\$ 2.103,00
2	ALICATE REBITADOR	UN	2	R\$ 58,52	R\$ 117,04
3	ALICATE TURQUESA 8"	UN	10	R\$ 49,48	R\$ 494,80
4	ALICATE UNIVERSAL. CORPO FORJADO. AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO FOSFATIZADO. CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS. ISOLAÇÃO ELÉTRICA 1000 V, SUPORTE PLÁSTICO, TAMANHO "8", COMPRIMENTO 201MM, 29MM LARGURA PONTA.	UN	20	R\$ 40,16	R\$ 803,20



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

5	ANCINHO CURVO PESADO COM 4.75MM DE ESPESSURA. 14 DENTES. OLHO DE 29 MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA DE 150CM.	UN	30	R\$ 55,90	R\$ 1.677,00
6	ARAME FARPADO DE AÇO - ROLO DE 400 METROS	RL	15	R\$ 816,24	R\$ 12.243,60
7	BROCA DE VIDEA S10	UN	10	R\$ 21,94	R\$ 219,40
8	BROCA DE VIDEA S12	UN	10	R\$ 29,39	R\$ 293,90
9	BROCA DE VIDEA S6	UN	10	R\$ 12,23	R\$ 122,30
10	BROCA DE VIDEA S8	UN	10	R\$ 17,04	R\$ 170,40
11	BROCA P/ FERRO ¼, AÇO RÁPIDO ESPECIAL	UN	10	R\$ 22,35	R\$ 223,50
12	BROCA P/ FERRO ½, AÇO RÁPIDO ESPECIAL	UN	10	R\$ 60,91	R\$ 609,10
13	BROCA P/ FERRO 1/8, AÇO RÁPIDO ESPECIAL	UN	10	R\$ 13,57	R\$ 135,70
14	BROCA P/ FERRO 3/8, AÇO RÁPIDO ESPECIAL	UN	10	R\$ 40,54	R\$ 405,40
15	BROCA P/ FERRO 5/16, AÇO RÁPIDO ESPECIAL	UN	10	R\$ 30,90	R\$ 309,00
16	BROCHA REDONDA, CABO MADEIRA	UN	30	R\$ 9,97	R\$ 299,10
17	CABO PARA FERRAMENTA; CHIBANCA; EM MADEIRA; MEDINDO 40 MM DE DIAMETRO POR 80 CM DE COMPRIMENTO.	UN	50	R\$ 21,68	R\$ 1.084,00
18	CABO PARA FERRAMENTA; EM EUCALIPTO; PARA ENXADA; MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO.	UN	70	R\$ 24,67	R\$ 1.726,90
19	CABO PARA FERRAMENTA; EM EUCALIPTO; PARA ENXADÃO; MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO.	UN	50	R\$ 23,93	R\$ 1.196,50
20	CABO PARA FERRAMENTA; EM MADEIRA; PARA ENXADA; MEDINDO 1.25M DE COMPRIMENTO (MODELO CAIPIRA)	UN	50	R\$ 21,68	R\$ 1.084,00
21	CABO PARA FERRAMENTA; PICARETA; EM MADEIRA; MEDINDO 40 MM DE DIAMETRO POR 80 CM DE COMPRIMENTO.	UN	50	R\$ 25,89	R\$ 1.294,50
22	CADEADO Nº 30, CORPO DE LATAO MACIÇO, LARGURA DE 30MM E ALTURA DE 57MM.	UN	80	R\$ 26,91	R\$ 2.152,80
23	CADEADO, CORPO DE LATAO MACICO, LARGURA MÍNIMA DE 50 MM. ALTURA MÍNIMA DE 40 MM, ESPESSURA MINIMA DE 16.5 MM	UN	80	R\$ 55,75	R\$ 4.460,00
24	CAIXA ACOPLADA COMPLETA PARA VASO SANITARIO – BRANCO	UN	15	R\$ 269,75	R\$ 4.046,25
25	CAMERA DE AR PARA CARRINHO DE MAO 3.50 X 8	UN	30	R\$ 30,86	R\$ 925,80
26	CARRETEL DE LINHA PARA PEDREIRO 100M	UN	30	R\$ 19,70	R\$ 591,00
27	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA EM AÇO: PNEU E CÂMARA 3.25X8; ARMAÇÃO TUBULAR.	UN	30	R\$ 524,88	R\$ 15.746,40



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

28	CARRINHO DE MAO; CARRO DE TRANSPORTE; ESTRUTURA DE FERRO E CACAMBA DE ACO GALVANIZADO RESISTENTE; TIPO CARRINHO DE CONSTRUCAO; FORMATO RETANGULAR; MEDINDO (1,00 X 0,80 X0,30) M; RODA PNEUMATICA; NA QTDE DE 01; COM CAPACIDADE PARA 100 KG.	UN	30	R\$ 470,50	R\$ 14.115,00
29	CAVADEIRA MANUAL ARTICULADA COMPRIMENTO TOTAL 1880MM DIAMETRO DE CORTE 165MM COM DUAS LÂMINAS EM ACO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM PINTURA ELETROSTATICA A PO CABO DE MADEIRA.	UN	20	R\$ 92,25	R\$ 1.845,00
30	CAVADEIRA RETA 12 CM; AÇO FORJADA E LÂMINA DE ESPESSURA 4 MM, CABO MADEIRA 1,20 METROS.	UN	20	R\$ 69,20	R\$ 1.384,00
31	COLHER DE PEDREIRO 8" TIPO RETA PONTA ARREDONDADA (LINGUA DE VACA) COM LÂMINA DE ACO 1,2MM DE ESPESSURA MEDINDO 8" E CABO DE MADEIRA.	UN	40	R\$ 30,40	R\$ 1.216,00
32	COLHER DE PEDREIRO MODELO CANTO RETO INTEIRICA SEM SOLDA, ACABAMENTO POLIDO COM LÂMINA DE ACO SAE 5160 MEDINDO 9" E CABO DE MADEIRA.	UN	40	R\$ 42,80	R\$ 1.712,00
33	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO PARA PEDREIRO; TAMANHO G.	UN	40	R\$ 21,68	R\$ 867,20
34	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO PARA PEDREIRO; TAMANHO P.	UN	40	R\$ 21,68	867,2
35	DOBRADICAS 3 POL	UN	100	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00
36	ENXADA; EM ACO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, CAMADA DE PROTECAO DE PINTURA LIQUIDA; COM TAMANHO DE LARGURA 316 MM, DISTANCIA ENTRE O OLHO E A LÂMINA DE 231 MM E TAMANHO DO OLHO DE 38 MM (ENXADA 32)	UN	80	R\$ 87,95	R\$ 7.036,00
37	ENXADAO; EM ACO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, CAMADA DE PROTECAO DE PINTURA LIQUIDA; COM TAMANHO DE LARGURA 177 MM, DISTANCIA ENTRE O OLHO E A LÂMINA DE 255 MM E TAMANHO DO OLHO DE 42,5 MM	UN	80	R\$ 91,45	R\$ 7.316,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

38	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO COM DEGRAUS, ARTICULADA EM DUAS PARTES COM NO MÍNIMO 20 DEGRAUS. RESISTENCIA MAXIMA (KG): 150; PESO APROXIMADO (KG): 12; ALTURA APROXIMADA FECHADA (M):3; ALTURA APROXIMADA ESTICADA: 5,50. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	6	R\$ 1.174,75	R\$ 7.048,50
39	ESQUADRO SERRALHEIRO 12	UN	10	R\$ 69,53	R\$ 695,30
40	FACÃO; LÂMINA EM AÇO CARBONO, 11" COM FIO LISO COM 445 MM DE COMPRIMENTO, 120 MM DE LARGURA, 24 MM DE LARGURA, PESANDO MÉDIA DE 390 GRAMAS CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO.	UN	50	R\$ 57,90	R\$ 2.895,00
41	FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA	UN	100	R\$ 76,42	R\$ 7.642,00
42	FITA METRICA DE 50M COMPRIMENTO	UN	15	R\$ 85,20	R\$ 1.278,00
43	FOICE MANUAL, TIPO ROCADEIRA.	UN	20	R\$ 90,65	R\$ 1.813,00
44	FORCADO COM 4 DENTES CURVOS, TAMANHO DE 208MM DE LARGURA X 332MM COPRIMENTO, AÇO SAE 1045.	UN	50	R\$ 93,98	R\$ 4.699,00
45	FORCADO RETO FORJADO, CABO DE EUCALIPTO, MEDINDO 183 MM DA BASE ATÉ A PONTA, 180 MM DE LARGURA, DE QUATRO DENTES COM CABO.	UN	50	R\$ 95,23	R\$ 4.761,50
46	FORMAO DE 1/4	UN	10	R\$ 39,58	R\$ 395,80
47	FORMAO DE 3/4	UN	10	R\$ 40,08	R\$ 400,80
48	FURADEIRA DE COLUNA PROFISSIONAL 220V. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTENCIA: 3/4 CV-550 W. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO:16 MM; PROF. DE FURAÇÃO:60 MM; MANDRIL:5/8" - 16 MM; VELOCIDADE: 16; PESO: 84 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	6	R\$ 3.354,50	R\$ 20.127,00
49	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTENCIA: 710W; MANDRIL: 1/2" - 13 MM; VELOCIDADE SEM CARGA:0-2600RPM; IMPACTOS POR MIN: 0-44.200IPM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO:- MADEIRA:25 MMAÇO: 13 MM: PESO MAXIMO: 1,8KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	6	R\$ 763,00	R\$ 4.578,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

50	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA PROFISSIONAL A BATERIA PERFURAÇÃO EM AÇO E MADEIRA E FIXAÇÃO DE PORCAS E PARAFUSOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 2 BATERIAS 20V-2,0 AH; MANDRIL: 1/2"- 13MM; TORQUE: 15; VELOCIDADE SEM CARGA: 0-500/0-1.750; POSIÇÕES DE TORQUE: 15; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO - MADEIRA: 38MM - AÇO: 13 MM; ACOMPANHAM: 2 BATERIAS, 1 CARREGADOR, 1 BOLSA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	6	R\$ 2.126,00	R\$ 12.756,00
51	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS, CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO. BOCAL REMOVÍVEL, ALÇA INTEGRADA DE GRANDE RESISTÊNCIA.	UN	50	R\$ 69,30	R\$ 3.465,00
52	GRAMPO PARA CERCA; DE FERRO GALVANIZADO; COM BITOLA DE BWG 9 X 7/8" (3,75 X 22,3 MM), RESISTENCIA 50 KGF/MM²	KG	100	R\$ 33,70	R\$ 3.370,00
53	LÂMINA DE SERRA; FABRICADO EM AÇO INOX; PARA USO EM ARCO DE SERRA; MEDINDO: 0,25 MM X 2 MM X 75 MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, TAMANHO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UN	150	R\$ 9,63	R\$ 1.444,50
54	LAPIS CARPINTEIRO	UN	50	R\$ 6,72	R\$ 336,00
55	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 127V; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; POTENCIA (KW): MÍNIMO 1 E MÁXIMO DE 1,7; PRESSÃO (BAR): MÍNIMO 100 E MÁXIMO DE 120; VAZÃO DE ÁGUA (L/H): MÍNIMO 300 E MÁXIMO DE 510; COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO (MTS): MÍNIMO 5; COMPRIMENTO DE MANGUEIRA DE ÁGUA (MTS): MÍNIMO DE 7, COM LANÇA; GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA; MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO; BOMBA COM CABEÇOTE DE ALUMÍNIO E PISTOES COM TRATAMENTO ANTI-ABRASÃO E CORROSÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	6	R\$ 2.163,50	R\$ 12.981,00
56	LIMA CHATA 8", PARA AFIAÇÃO DE ENXADAS, FACÕES E DIVERSAS FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, COM CORTE SIMPLES NAS FACES E NAS BORDAS, MODELO BASTARDA CHATA.	UN	100	R\$ 23,20	R\$ 2.320,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

57	LIMA DE AÇO CROMO 115 V3, CROMO 140, MEDINDO 200X4,0 MM, MODELO REDONDA, RESISTENTE A CORROSÃO, UTILIZADA PARA AFIAÇÃO, PARA USO EM MOTOSERRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PREVENTIVA A CONTAMINAÇÃO E DANOS. CONFORME NORMA DIN 7284.	UN	100	R\$ 13,27	R\$ 1.327,00
58	LIMA DE AÇO CROMO 115 V3, CROMO 140, MEDINDO 200X5,2 MM, MODELO REDONDA, RESISTENTE A CORROSÃO, UTILIZADA PARA AFIAÇÃO, PARA USO EM MOTOSERRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PREVENTIVA A CONTAMINAÇÃO E DANOS. CONFORME NORMA DIN 7284.	UN	100	R\$ 13,27	R\$ 1.327,00
59	LIXA DE FERRO Nº 80	UN	500	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
60	LIXA PARA MADEIRA Nº100	UN	500	R\$ 3,94	R\$ 1.970,00
61	MANGUEIRA DE NIVEL TRANSPARENTE - METRO	MT	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
62	MANGUEIRA DE PVC PRETA - 1 1/4 - METRO	MT	500	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00
63	MARRETA; CABEÇA EM AÇO FORJADO SAE 1045 ESPECIAL; TEMPERA NAS FACES DE IMPACTO; OITAVADA; CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO; FACE POLIDA; PESANDO 5000 G, E COM +/- 252 MM DE COMPRIMENTO; COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO; FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA.	UN	10	R\$ 264,77	R\$ 2.647,70
64	MARRETA; CABEÇA EM AÇO FORJADO SAE 1045 ESPECIAL; TEMPERA NAS FACES DE IMPACTO; OITAVADA; CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO; FACE POLIDA; PESANDO 1000 G, E COM +/- 252 MM DE COMPRIMENTO; COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO; FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA.	UN	10	R\$ 70,39	R\$ 703,90
65	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR PROFISSIONAL 1"/26MM; FUNÇÃO PERFURADOR COM IMPACTO, SEM IMPACTO E ROMPEDOR; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; POTENCIA: 800W; ENERGIA DE IMPACTO: 2,6 JOULES; IMPACTOS POR MINUTO: 0-5500 IPM; VELOCIDADE SEM CARGA: 0-1500RPM; ENCAIXE: SDS PLUS; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: AÇO 13MM - MADEIRA 30MM - CONCRETO 26MM; IDEAL PARA USO EM ALVENARIA E CONCRETO. DIAMETRO MÁXIMO PARA USO EVENTUAL: 32MM; DIAMETRO MÁXIMO PARA USO CONTÍNUO: 26MM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	6	R\$ 1.209,50	R\$ 7.257,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

66	MARTELO TIPO UNHA, COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA. CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI. TAMANHO: 29MM PESANDO MÉDIA DE 930G.	UN	20	R\$ 51,05	R\$ 1.021,00
67	MOTOSERRA PROFISSIONAL A GASOLINA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; POTENCIA DO MOTOR (KW): MÍNIMO DE 1,3 E MÁXIMO DE 2,0; CILINDRADA (CM3): MÍNIMO DE 30,1 E MÁXIMA DE 35; ROTAÇÃO LENTA (RPM): MÍNIMO DE 2800 E MÁXIMO DE 3000; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): MÍNIMO DE 0,25; PESO(KG): MÍNIMO 3,9 E MÁXIMO DE 4,4; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA NO OUVIDO DO OPERADOR (DB): MÁXIMO DE 99; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	6	R\$ 1.222,25	R\$ 7.333,50
68	MULTIMETRO DIGITAL INDICADO PARA MEDIÇÕES DE CORRENTES AC, TENSÃO, RESISTÊNCIA, FREQUENCIA, CONTINUIDADE E DIODO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIÇÕES: ATÉ 750V AC 10°. ACOMPANHAM: UM PAR DE PONTAS DE PROVA E UMA BATERIA 9V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	6	R\$ 231,25	R\$ 1.387,50
69	NÍVEL DE ALUMÍNIO EM VIGA 350MM; PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA; 3 BOLHAS AMPLAS PRA VISIBILIDADE MÁXIMA E LEITURA RÁPIDA E CONFIÁVEL; PERFILADO EM LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; ELEVADA RIGIDEZ, LEVE E ESTÁVEL; NÍVEL, PRUMO E 45 GRAUS.	UN	50	R\$ 92,95	R\$ 4.647,50
70	PÁ DE BICO COM CABO; EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, CAMADA DE PROTEÇÃO DE PINTURA LIQUIDA; COM TAMANHO DE LARGURA 295 MM, DISTÂNCIA ENTRE O OLHO E A LÂMINA DE 480 MM E TAMANHO DO OLHO DE 34MM.	UN	50	R\$ 67,36	R\$ 3.368,00
71	PÁ; EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, CAMADA DE PROTEÇÃO DE PINTURA LIQUIDA; COM TAMANHO DE LARGURA 235MM, DISTÂNCIA ENTRE O OLHO E A LÂMINA DE 508 MM E TAMANHO DO OLHO DE 34 MM COM PONTA DE BICO E CABO.	UN	50	R\$ 71,62	R\$ 3.581,00
72	PEDRA PARA ESMERIL; PEDRA BAIXA QUEIMA DO TIPO A-60; DIÂMETRO X ESPESSURA: 6 X 3/4"	UN	50	R\$ 50,47	R\$ 2.523,50
73	PICARETA EM AÇO FORJADO COM CABO	UN	50	R\$ 116,03	R\$ 5.801,50



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

74	PICARETA; CHIBANCA, COM CABO DE MADEIRA; COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL; DUAS PONTAS: UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA	UN	50	R\$ 116,12	R\$ 5.806,00
75	PICARETA; EM AÇO SAE 1045, PINTURA NA COR VERMELHO; COM DUREZA 42A 46RC, COMPRIMENTO 1M, COM CABO, PESO APROXIMADO DE 3KG; PONTA E PÁ ESTREITA	UN	50	R\$ 114,27	R\$ 5.713,50
76	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3.50 X 8	UN	50	R\$ 43,98	R\$ 2.199,00
77	PONTEIRO EM AÇO CARBONO REDONDO PONTIAGUDO MEDINDO 12"	UN	20	R\$ 61,72	R\$ 1.234,40
78	PORTA DE AÇO, FECHADA COM PESO APROXIMADO DE 18 KQ, EM COR CINZA, LADO DIREITO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,10 X 0,80M.	UN	40	R\$ 949,56	R\$ 37.982,40
79	PORTA DE AÇO, FECHADA COM PESO APROXIMADO DE 18 KQ, EM COR CINZA, LADO ESQUERDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,10 X 0,80M.	UN	40	R\$ 949,56	R\$ 37.982,40
80	PRUMO DE CENTRO METALICO, COMPLETO C/CORDA E TACO	UN	10	R\$ 64,98	R\$ 649,80
81	REGUA DE ALUMÍNIO 2 METROS.	UN	20	R\$ 80,01	R\$ 1.600,20
82	ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: 2 LAMINAS E/OU FIO DE CORTE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL N(L): MINIMO DE 0,58 E MÁXIMO DE 0,98; CILINDRADA (CM3): MINIMO DE 35,2 E MÁXIMO DE 41,5; PESO (KG): MINIMO DE 7,6 E MÁXIMO DE 7,7; POTENCIA (CV): MÍNIMO DE 1,7 E MAXIMO DE 2,3; ROTAÇÃO LENTA(RPM): MÍNIMO DE 2500 E MÁXIMO DE 2800; ROTAÇÃO MAXIMA(RPM): MINIMO DE 12000 E MÁXIMO DE 12500; ACOMPANHAM: JOGOS DE CHAVES, OCULOS DE SEGURANÇA, CINTURAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	6	R\$ 3.134,75	R\$ 18.808,50
83	SERRA CIRCULAR WÍDIA 7 POLEGADAS	UN	30	R\$ 63,77	R\$ 1.913,10
84	SERROTE RAMADA	UN	20	R\$ 55,71	R\$ 1.114,20



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

85	SOPRADOR DE MAO PROFISSIONAL A GASOLINA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: POTENCIA DO MOTOR (KW): MINIMO DE 0,8 E MÁXIMO DE 1,1; CILINDRADA(CM3): MINIMO DE 27,2 E MÁXIMA DE 28; CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTIVEL (L): MÍNIMO DE 0,44 E MÁXIMO DE 0,5; ROTAÇÃO MÁXIMA(RPM): MINIMO DE 7200 E MAXIMO DE 8000; PESO (KG): MINIMO DE 4,26 E MAXIMO DE 4,5; PRESSÃO SONORA MAXIMA NO OUVIDO DO OPERADOR (DB): 94; POTÊNCIA SONORA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO (DB): 112; VELOCIDADE DO AR (M/S): MINIMO DE 78; VAZÃO DE AR (M3/MIN): MINIMO DE 13,31; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	6	R\$ 1.778,50	R\$ 10.671,00
86	TALHADEIRA EM ACO CROMO VANADIO OITAVADA SEM ISOLACAO, MEDINDO 250MMX22MM DE PONTA, ACABAMENTO OXIDADO, PESANDO 308 GRS.	UN	20	R\$ 47,06	R\$ 941,20
87	TALHADEIRA REDONDA EM AÇO FORJADO, 12 POLEGADAS	UN	20	R\$ 43,05	R\$ 861,00
88	TESOURA DE PODA COM CABO PLASTICO, LÂMINA EM ACO CARBONO TEMPERADA, CABO PRODUZIDO COM POLIPROPILENO TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, Nº 12.	UN	50	R\$ 53,54	R\$ 2.677,00
89	TESOURA DE PODA COM DIMENSÃO DE 235MM, DIMENSÃO DE 9 POLEGADAS, COMPRIMENTO DO CORTE 65MM E PESO DE 350G.	UN	50	R\$ 66,97	R\$ 3.348,50
90	TESOURA PARA GRAMA E CERCA VIVA COM LÂMINA DE 12 POLEGADAS E CABO DE MADEIRA E MEDIDA DE CORTE DE 305 MM, PESO MÉDIO DE 0,635 KG.	UN	50	R\$ 79,12	R\$ 3.956,00
91	TORQUES; DE AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO; MEDINDO 8"; COM ACABAMENTO DO CABO PINTADO; CABEÇA POLIDA; CORPO FOSCO; ACONDICIONADO EM FORMA APROPRIADA.	UN	20	R\$ 48,75	R\$ 975,00
92	TRENA 5 METROS DE COMPRIMENTO; COM CAIXA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS; FITA METÁLICA; COM 01 FACE; TIPO SIMPLES; COM 1" 25 MM - DE LARGURA; CONTENDO DISPOSITIVO DE CONTROLE DE VELOCIDADE/TRAVA.	UN	50	R\$ 22,44	R\$ 1.122,00
93	VASSOURA EM AÇO PARA GRAMA, REGULÁVEL, 22 DENTES, COM CABO 1,20 M.	UN	50	R\$ 52,97	R\$ 2.648,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 377.410,19 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e dez reais e dezenove centavos)					



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.2. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por pregão, na modalidade eletrônica, para aquisição de materiais diversos e ferramentas para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Ata e prestação dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo do registro de preços é garantir o fornecimento de materiais e ferramentas que serão utilizados para diversas demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Visando garantir o bom andamento, organização e qualidade dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Secretaria, para que possam ser evitados acontecimentos de proporções desagradáveis. Os materiais serão utilizados exclusivamente nos locais que assim necessitarem ou conforme demandas da Secretaria.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O ciclo de vida do objeto deste registro de preço se trata de material de consumo e bens permanentes para a possibilidade de realização dos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.2. Por se tratar de registro de preço, as quantidades por item deste instrumento se referem a uma estimativa de gastos para o município no período de um ano, tendo como base o que foi gasto no período de vigência da ata anterior nº 36 e 47/2022, uma vez que não é possível determinar a quantidade exata por se tratar de atendimento a demandas futuras.

3.3. Os materiais serão utilizados exclusivamente nos locais que assim necessitarem de manutenção ou para uso na própria Secretaria.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.4. Desta forma a Prefeitura de Guaxupé terá plena segurança na contratação, se certificando sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante declarado vencedor em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital. Dentro deste contexto serão analisadas as conformidades dos requisitos técnicos e de qualidade do objeto licitado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os objetos desse registro de preços tratam-se em sua maioria de materiais resultantes de processo industrial, tendo seu impacto diretamente ligado a retirada de matéria prima natural, desta forma a (s) empresa (s) contratadas (s) deverá (ão) demonstrar todas documentações exigidas pela legislação ambiental caso necessite, em relação a distribuição e venda destes materiais.

4.2. Ao buscar a melhor qualidade do material e que possibilite a total segurança e durabilidade dos objetos, todos os itens a serem adquiridos pelo município devem possuir a identificação do INMETRO acerca de sua qualidade, garantindo, portanto, requisitos essenciais do objeto, não devendo ser aceito pelo município qualquer material que não seja aprovado pelo órgão regulador. Ressalta-se também a importância de todos materiais cumprirem a totalidade do descritivo constante de cada item, uma vez que não deverão ser aceitos produtos com que não atendam todo os requisitos constante no item 6 deste instrumento.

4.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação: (Em caso de Garantia Contratual, além da garantia legal). Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. OU Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.5. Vistoria: Quando a avaliação prévia do local de execução dos serviços for necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.5.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

i. Início da execução do objeto: O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

ii. Local da do objeto: Avenida Presidente Tancredo Neves, 1309, Jardim Vera Cruz.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica: (art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21). Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

5.2.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

6.1. Após a homologação e adjudicação do processo, será firmada Ata de Registro de Preços que deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

assinatura da Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/21.

6.3. O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.7. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o município poderá convocar o representante da(s) empresa(s) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

i. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

ii. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- iii. O fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento do objeto todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).
- iv. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.
- v. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- vi. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- vii. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- viii. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- ix. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do objeto, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

7.6.2. A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura e atestado de recebimento definitivo do objeto emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço, observados as especificações e demais condições estabelecidas neste termo de referência.

8.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei 14.133/2021).

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos e encontram-se disciplinadas no Edital.

8.3.2. Qualificação Técnica: Conforme disciplinado no Edital do Processo Licitatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Com base na pesquisa de preços realizada pelo município o valor total estimado é de R\$ 377.410,19 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e dez reais e dezenove centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente Licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01.15.452.0052.1064.4.4.90.52.00 – ficha 849 – fonte 1.500 – código de aplicação 0000;

02.09.02.15.452.1328.2174.3.3.90.30.00 – ficha 898 – fonte 2.500 – código de aplicação 0000.

11. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

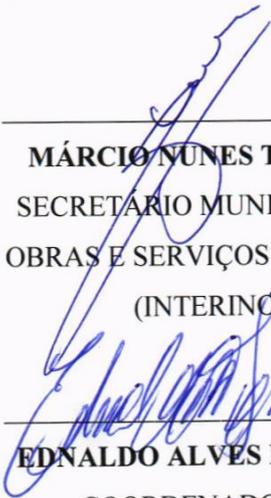
12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br; no site oficial do município com endereço www.guaxupe.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

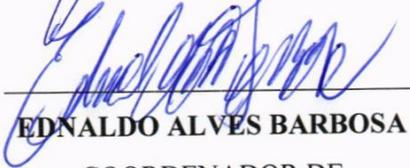


**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

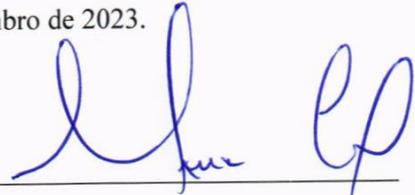
Guaxupé, 04 de setembro de 2023.



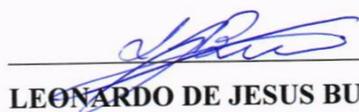
MÁRCIO NUNES TEÓFILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
(INTERINO)



EDNALDO ALVES BARBOSA
COORDENADOR DE
TRANSPORTES INTERNOS



MARCOS ROBERTO DA CUNHA
COORDENADOR DE
LOGRADOUROS



LEONARDO DE JESUS BUENO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS (MODELO)

MODALIDADE: PREGÃO Nº 083/2023

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de materiais e ferramentas, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANO DE REFERÊNCIA:

Ativo Circulante = R\$ 0,00

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 0,00

Exigível a Longo Prazo = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 0,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILG =

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILC =

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ISG =

PL = R\$ 0,00

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável a longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível a longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Cidade), de de.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da empresa

Assinatura do Contabilista
Carimbo com Indicação de CRC

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE: PREGÃO Nº 083/2023

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de materiais e ferramentas, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG.

Item	Descrição	Marca	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - ALICATE AMPERIMETRO : RECURSO TRUE RMS PARA LEITURA PRECISA INDEPENDENTEMENTE DA FORMAS DE ONDA. TAMANHO DA MANDIBULA DE 1,2 (30MM) ADAPTA A CONDUTORES DE ATÉ 500 MCM. DETECTOR DE TENSÃO SEM CONTATO INTEGRADO (NCV) GRANDE DISPLAY LCD RETROILUMINADO E LANTERNA EMBUTIDA. COM FUNÇÕES : NCV, TENSÃO AC/DC, CORRENTE AC, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA, FREQUENCIA, TEMPERATURA TIPO K, TESTE DE DIODO, CONTINUIDADE MODO RELATIVO PARA CAPACITANCIA, RETENÇÃO DE DADOS, MÁXIMO/MÍNIMO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E INDICADOR DE BATERIA FRACA, COMPLETO COM CABOS DE TESTE, TRÊS BATERIAS AAA, SONDA DE TEMPERATURA DE USO TIPO K E BOLSA."		4	UN		
2	ALICATE REBITADOR		2	UN		
3	ALICATE TURQUESA 8"		10	UN		
4	Alicate universal, corpo forjado, aço especial temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, isolamento elétrica 1000 V, suporte plastico, tamanho 8", comprimento 201mm, 29mm largura ponta"		20	UN		
5	Ancinho curvo pesado com 4.75mm de espessura, 14 dentes, olho de 29 mm de diâmetro e cabo de madeira de 150cm.		30	UN		
6	ARAME FARPADO DE AÇO - ROLO DE 400 METROS		15	RL		
7	BROCA DE VIDEA S10		10	UN		
8	BROCA DE VIDEA S12		10	UN		
9	BROCA DE VIDEA S6		10	UN		
10	BROCA DE VIDEA S8		10	UN		

11	BROCA P/ FERRO ¼, AÇO RÁPIDO ESPECIAL		10	UN		
12	BROCA P/ FERRO ½, AÇO RÁPIDO ESPECIAL		10	UN		
13	BROCA P/ FERRO 1/8, AÇO RÁPIDO ESPECIAL		10	UN		
14	BROCA P/ FERRO 3/8, AÇO RÁPIDO ESPECIAL		10	UN		
15	BROCA P/ FERRO 5/16, AÇO RÁPIDO ESPECIAL		10	UN		
16	BROCHA REDONDA, CABO MADEIRA		30	UN		
17	CABO PARA FERRAMENTA CHIBANCA EM MADEIRA MEDINDO 40 MM DE DIAMETRO POR 80 CM DE COMPRIMENTO.		50	UN		
18	CABO PARA FERRAMENTA EM EUCALIPTO PARA ENXADA MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO.		70	UN		
19	CABO PARA FERRAMENTA EM EUCALIPTO PARA ENXADÃO MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO.		50	UN		
20	CABO PARA FERRAMENTA EM MADEIRA PARA ENXADA MEDINDO 1,25M DE COMPRIMENTO (MODELO CAIPIRA)		50	UN		
21	CABO PARA FERRAMENTA PICARETA EM MADEIRA MEDINDO 40 MM DE DIAMETRO POR 80 CM DE COMPRIMENTO.		50	UN		
22	CADEADO Nº 30, CORPO DE LATAO MACICO, LARGURA DE 30MM E ALTURA DE 57MM.		80	UN		
23	CADEADO, CORPO DE LATAO MACICO, LARGURA MINIMA DE 50 MM, ALTURA MINIMDE 40 MM, ESPESSURA MINIMA DE 16,5 MM		80	UN		
24	CAIXA ACOPLADA COMPLETA PARA VASO SANITARIO - BRANCO		15	UN		
25	CAMERA DE AR PARA CARRINHO DE MAO 3.50 X 8		30	UN		
26	CARRÉTEL DE LINHA PARA PEDREIRO 100M		30	UN		
27	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA EM AÇO PNEU E CÂMARA 3,25x8 ARMAÇÃO TUBULAR.		30	UN		
28	CARRINHO DE MAO CARRO DE TRANSPORTE ESTRUTURA DE FERRO E CACAMBA DE ACO GALVANIZADO RESISTENTE TIPO CARRINHO DE CONSTRUCAO FORMATO RETANGULAR MEDINDO(1,00 X 0,80 X0,30)M RODA PNEUMATICA NA QTDE DE 01 COM CAPACIDADE PARA 100 KG.		30	UN		
29	CAVADEIRA MANUAL ARTICULADA COMPRIMENTO TOTAL 1880MM DIAMETRO DE CORTE 165MM COM DUAS LAMINAS EM ACO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM PINTURA ELETROSTATICA A PO CABO DE MADEIRA.		20	UN		

30	CAVADEIRA RETA 12 CM AÇO FORJADA E LAMINA DE ESPESSURA 4 MM, CABO MADEIRA 1,20 METROS.	20	UN		
31	COLHER DE PEDREIRO 8 TIPO RETA PONTA ARREDONDADA (LINGUA DE VACA) COM LAMINA DE AÇO 1,2MM DE ESPESSURA MEDINDO 8" E CABO DE MADEIRA."	40	UN		
32	COLHER DE PEDREIRO MODELO CANTO RETO INTEIRICA SEM SOLDA, ACABAMENTO POLIDO COM LAMINA DE AÇO SAE 5160 MEDINDO 9 E CABO DE MADEIRA."	40	UN		
33	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO PARA PEDREIRO TAMANHO G.	40	UN		
34	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO PARA PEDREIRO TAMANHO P.	40	UN		
35	DOBRADICAS 3 POL	100	UN		
36	ENXADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, CAMADA DE PROTEÇÃO DE PINTURA LIQUIDA COM TAMANHO DE LARGURA 316 MM, DISTANCIA ENTRE O OLHO E A LAMINA DE 231 MM E TAMANHO DO OLHO DE 38 MM (ENXADA 32) MODELO CANAVIEIRA. - CANAVIEIRA	80	UN		
37	ENXADAO EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, CAMADA DE PROTEÇÃO DE PINTURA LIQUIDA COM TAMANHO DE LARGURA 177 MM, DISTANCIA ENTRE O OLHO E A LAMINA DE 255 MM E TAMANHO DO OLHO DE 42,5 MM	80	UN		
38	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO COM DEGRAUS, ARTICULADA EM DUAS PARTES COM NO MINIMO 20 DEGRAUS. RESISTENCIA MAXIMA (KG): 150 PESO APROXIMADO (KG): 12 ALTURA APROXIMADA FECHADA (M):3 ALTURA APROXIMADA ESTICADA: 5,50. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	6	UN		
39	ESQUADRO SERRALHEIRO 12	10	UN		
40	Faca lâmina em aço carbono, 11 com fio liso com 445 mm de comprimento, 120 mm de largura, 24 mm de espessura, pesando média de 390 gramas cabo de madeira fixado por pregos de alumínio."	50	UN		
41	FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA	100	UN		
42	FITA METRICA DE 50M COMPRIMENTO	15	UN		
43	FOICE MANUAL, TIPO ROCADEIRA. COM OLHO DE 35 MM DE DIAMETRO, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE COM CABO, COM MEDIDA DE CORTE DE 276 MM E 100 MM DE BASE DE ENCAIXE DO OLHO	20	UN		
44	FORCADO COM 4 DENTES CURVOS, TAMANHO DE 208MM DE LARGURA X 332MM COPRIMENTO, AÇO SAE 1045.	50	UN		
45	Forcado reto forjado, cabo de eucalipto, medindo 183 mm da base até a ponta, 180 mm de largura, de quatro dentes com cabo.	50	UN		

46	FORMAO DE 1/4 FORMAO DE LAMINA CHANFRADA E POLIDA EM AÇO CROMO, CABO DE MADEIRA		10	UN		
47	FORMAO DE 3/4 FORMAO DE LAMINA CHANFRADA E POLIDA EM AÇO CROMO, CABO DE MADEIRA		10	UN		
48	FURADEIRA DE COLUNA PROFISSIONAL 220V. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: POTENCIA: 3/4 CV-550 W.CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO:16 MM PROF. DE FURAÇÃO:60 MM MANDRIL:5/8' - 16 MM VELOCIDADE:16 PESO: 84 KG GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		6	UN		
49	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: POTENCIA: 710W MANDRIL: 1/2- 13 MM VELOCIDADE SEM CARGA:0-2600RPM IMPACTOS POR MIN: 0-44.200IPM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO:- MADEIRA:25 MM- AÇO:13 MM: PESO MÁXIMO: 1,8KG GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES."		6	UN		
50	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA PROFISSIONAL A BATERIA-PERFURAÇÃO EM AÇO E MADEIRA E FIXAÇÃO DE PORCAS E PARAFUSOS. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 2 BATERIAS 20V-2,0 AH: MANDRIL: 1/2- 13MM: TORQUE: 15 VELOCIDADE SEM CARGA: 0-500/0-1.750 POSIÇÕES DE TORQUE: 15 CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO - MADEIRA: 38MM - AÇO: 13 MM ACOMPANHAM: 2 BATERIAS, 1 CARREGADOR, 1 BOLSA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES."		6	UN		
51	Garrafa Térmica de 5 litros, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano. Bocal removível, alça integrada de grande resistência.		50	UN		
52	GRAMPO PARA CERCA DE FERRO GALVANIZADO COM BITOLA DE BWG 9 X 7/8 (3,75 X 22,3 MM), RESISTENCIA 50 KGF/MM ² "		100	KG		
53	LAMINA DE SERRA FABRICADO EM AÇO INOX PARA USO EM ARCO DE SERRA MEDINDO: 0,25 MM X 2 MM X 75 MM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, TAMANHO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.		150	UN		
54	LAPIS CARPINTEIRO		50	UN		

55	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 127V ESPECIFICAÇÕES MINIMAS POTENCIA (KW): MINIMO 1 E MAXIMO DE 1,7 PRESSÃO (BAR): MINIMO 100 E MAXIMO DE 120 VAZÃO DE AGUA (L/H): MINIMO 300 E MAXIMO DE 510 COMPRIMENTO DO CABO ELETRICO (MTS): MINIMO 5 COMPRIMENTO DE MANGUEIRA DE AGUA (MTS): MINIMO DE 7, COM LANÇA GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA MOTOR COM PROTETOR TERMICO BOMBA COM CABEÇOTE DE ALUMINIO E PISTOES COM TRATAMENTO ANTI-ABRASÃO E CORROSÃO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		6	UN		
56	LIMA CHATA 8, PARA AFIAÇÃO DE ENXADAS, FACÕES E DIVERSAS FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, COM CORTE SIMPLES NAS FACES E NAS BORDAS, MODELO BASTARDA CHATA."		100	UN		
57	LIMA DE AÇO CROMO 115 V3, CROMO 140, MEDINDO 200X4,0 MM, MODELO REDONDA, RESISTENTE A CORROSÃO , UTILIZADA PARA AFIAÇÃO, PARA USO EM MOTOSERRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PREVENTIVA A CONTAMINAÇÃO E DANOS. CONFORME NORMA DIN 7284.		100	UN		
58	LIMA DE AÇO CROMO 115 V3, CROMO 140, MEDINDO 200X5,2 MM, MODELO REDONDA, RESISTENTE A CORROSÃO , UTILIZADA PARA AFIAÇÃO, PARA USO EM MOTOSERRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PREVENTIVA A CONTAMINAÇÃO E DANOS. CONFORME NORMA DIN 7284.		100	UN		
59	LIXA DE FERRO Nº 80		500	UN		
60	LIXA PARA MADEIRA Nº100		500	UN		
61	MANGUEIRA DE NIVEL TRANSPARENTE - METRO		200	MT		
62	MANGUEIRA DE PVC PRETA - 1 1/4 - METRO		500	MT		
63	MARRETA CABEÇA EM AÇO FORJADO SAE 1045 ESPECIAL TEMPERA NAS FACES DE IMPACTO OITAVADA CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO FACE POLIDA PESANDO 5000 G, E COM +/- 252 MM DE COMPRIMENTO COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO FIXADO POR CUNHA METÁLICA.		10	UN		
64	MARRETA CABEÇA EM AÇO FORJADO SAE 1045 ESPECIAL TEMPERA NAS FACES DE IMPACTO OITAVADA CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO FACE POLIDA PESANDO 1000 G, E COM +/- 252 MM DE COMPRIMENTO COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA.		10	UN		

65	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR PROFISSIONAL 1/26MM FUNÇÃO PERFURADOR COM IMPACTO, SEM IMPACTO E ROMPEDOR ESPECIFICAÇÕES MINIMAS POTENCIA: 800W ENERGIA DE IMPACTO: 2,6 JOULES IMPACTOS POR MINUTO: 0-5500 IPM VELOCIDADE SEM CARGA: 0-1500RPM ENCAIXE: SDS PLUS CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: -AÇO 13MM - MADEIRA 30MM - CONCRETO 26MM IDEAL PARA USO EM ALVENARIA E CONCRETO. DIAMETRO MAXIMO PARA USO EVENTUAL: 32MM DIAMETRO MAXIMO PARA USO CONTINUO: 26MM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES."		6	UN		
66	Martelo tipo unha, com cabeça forjada e temperada em aço especial acabamento jateado e cabeça envernizada. cabo em madeira envernizada fixado com epóxi. tamanho: 29mm pesando média de 930g.		20	UN		
67	MOTOSERRA PROFISSIONAL A GASOLINA ESPECIFICAÇÕES MINIMAS POTENCIA DO MOTOR (KW): MINIMO DE 1,3 E MAXIMO DE 2,0 CILINDRADA (CM3): MINIMO DE 30,1 E MAXIMA DE 35 ROTAÇÃO LENTA (RPM): MINIMO DE 2800 E MAXIMO DE 3000 CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL (L): MINIMO DE 0,25 PESO(KG): MINIMO 3,9 E MAXIMO DE 4,4 NIVEL DE PRESSÃO SONORA NO OUVUDO DO OPERADOR (DB): MAXIMO DE 99 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		6	UN		
68	MULTIMETRO DIGITAL INDICADO PARA MEDIÇÕES DE CORRENTES AC, TENSÃO, RESISTENCIA, FREQUENCIA, CONTINUIDADE E DIODO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MEDIÇÕES: ATÉ 750V AC 10 ^a . ACOMPANHAM: UM PAR DE PONTAS DE PROVA E UMA BATERIA 9V GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		6	UN		
69	NIVEL DE ALUMINIO EM VIGA 350mm PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA 3 BOLHAS AMPLAS PRA VISIBILIDADE MÁXIMA E LEITURA RÁPIDA E CONFIÁVEL PERFILADO EM LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA ELEVADA RIGIDEZ, LEVE E ESTÁVEL NÍVEL, PRUMO E 45 GRAUS.		50	UN		
70	Pá de bico com cabo em aço carbono temperado de alta qualidade e resistência, camada de proteção de pintura liquida com tamanho de largura 295 mm, distância entre o olho e a lâmina de 480 mm e tamanho do olho de 34mm.		50	UN		

71	PÁ EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, CAMADA DE PROTEÇÃO DE PINTURA LIQUIDA COM TAMANHO DE LARGURA 235MM, DISTÂNCIA ENTRE O OLHO E A LÂMINA DE 508 MM E TAMANHO DO OLHO DE 34 MM COM PONTA DE BICO E CABO.		50	UN		
72	PEDRA PARA ESMERIL PEDRA BAIXA QUEIMA DO TIPO A-60 DIÂMETRO x ESPESSURA: 6 x 3/4"		50	UN		
73	Picareta em aço forjado com cabo		50	UN		
74	PICARETA CHIBANCA, COM CABO DE MADEIRA COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL DUAS PONTAS: UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA		50	UN		
75	PICARETA EM AÇO SAE 1045, PINTURA NA COR VERMELHO COM DUREZA 42A 46RC, COMPRIMENTO 1M, COM CABO, PESO APROXIMADO DE 3KG PONTA E PÁ ESTREITA		50	UN		
76	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3.50 X 8		50	UN		
77	PONTEIRO EM AÇO CARBONO REDONDO PONTIAGUDO MEDINDO 12"		20	UN		
78	PORTA DE AÇO, FECHADA COM PESO APROXIMADO DE 18 KQ, EM COR CINZA, LADO DIREITO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,10 X 0,80M.		40	UN		
79	PORTA DE AÇO, FECHADA COM PESO APROXIMADO DE 18 KQ, EM COR CINZA, LADO ESQUERDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,10 X 0,80M.		40	UN		
80	PRUMO DE CENTRO METALICO, COMPLETO C/CORDA E TACO		10	UN		
81	REGUA DE ALUMÍNIO 2 METROS.		20	UN		
82	ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: 2 LAMINAS E/OU FIO DE CORTE CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL (L): MINIMO DE 0,58 E MAXIMO DE 0,98 CILINDRADA (CM3): MINIMO DE 35,2 E MAXIMO DE 41,5 PESO (KG): MINIMO DE 7,6 E MAXIMO DE 7,7 POTENCIA (CV): MINIMO DE 1,7 E MAXIMO DE 2,3 ROTAÇÃO LENTA(RPM): MINIMO DE 2500 E MAXIMO DE 2800 ROTAÇÃO MAXIMA(RPM): MINIMO DE 12000 E MAXIMO DE 12500 ACOMPANHAM: JOGOS DE CHAVES, OCULOS DE SEGURANÇA, CINTURAÇÃO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		6	UN		
83	SERRA CIRCULAR WÍDIA 7 POLEGADAS		30	UN		
84	SERROTE RAMADA		20	UN		

85	SOPRADOR DE MAO PROFISSIONAL A GASOLINA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: POTENCIA DO MOTOR (KW): MINIMO DE 0,8 E MAXIMO DE 1,1 CILINDRADA(CM3): MINIMO DE 27,2 E MAXIMA DE 28 CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTIVEL (L): MINIMO DE 0,44 E MAXIMO DE 0,5 ROTAÇÃO MAXIMA(RPM): MINIMO DE 7200 E MAXIMO DE 8000 PESO (KG): MINIMO DE 4,26 E MAXIMO DE 4,5 PRESSÃO SONORA MAXIMA NO OUVIDO DO OPERADOR (DB): 94 POTENCIA SONORA MAXIMA DO EQUIPAMENTO (DB): 112 VELOCIDADE DO AR (M/S)): MINIMO DE 78 VAZÃO DE AR (M3/MIN): MINIMO DE 13,31 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		6	UN		
86	TALHADEIRA EM AÇO CROMO VANADIO OITAVADA SEM ISOLACAO, MEDINDO 250MMX22MM DE PONTA, ACABAMENTO OXIDADO, PESANDO 308 GRS.		20	UN		
87	TALHADEIRA REDONDA EM AÇO FORJADO, 12 POLEGADAS		20	UN		
88	TESOURA DE PODA COM CABO PLASTICO, LAMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADA, CABO PRODUZIDO COM POLIPROPILENO TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, Nº 12.		50	UN		
89	Tesoura de poda com dimensão de 235mm, dimensão de 9 polegadas, comprimento do corte 65mm e peso de 350g.		50	UN		
90	Tesoura para grama e cerca viva com lâmina de 12 polegadas e cabo de madeira e medida de corte de 305 mm, peso médio de 0,635 kg.		50	UN		
91	TORQUES DE AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO MEDINDO 8 COM ACABAMENTO DO CABO PINTADO CABEÇA POLIDA CORPO FOSCO ACONDICIONADO EM FORMA APROPRIADA."		20	UN		
92	TRENA 5 METROS DE COMPRIMENTO COM CAIXA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS FITA METÁLICA COM 01 FACE TIPO SIMPLES COM 1 25 MM - DE LARGURA CONTENDO DISPOSITIVO DE CONTROLE DE VELOCIDADE/TRAVA."		50	UN		
93	Vassoura em aço para grama, regulável, 22 dentes, com cabo 1,20 m.		50	UN		
Valor Total Geral						

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Expedida por: Cargo/Função:

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente

Prazos de prestação dos serviços: conforme edital

Validade da proposta: mínimo de 60(SESENTA) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no edital.

Declaro que nos valores propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome, cargo, RG e CP



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO N.º 083/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 265/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.663.401/0001-97, com sede na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68, Centro, GUAXUPÉ, MG, neste ato representado pelo (a), Sr. (a), brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n.º, e RG n.º, SSP/XX, residente de domiciliado (a) na Rua, n.º,, GUAXUPÉ, MG, CEP: 37800-000, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO N.º 083/2023, realizada da forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de/...../2023, processo administrativo n.º 265/2023, RESOLVE registrar os valores da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir

1 – DO OBJETO.

1.1 – A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificado(s) no no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº. 083/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL: TEL.: ()						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL:					



3 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. – PORTARIA Nº. 209 de 18/08/2023.

4 – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal da ata de registro de preços será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável:

Unidade vinculada:

Cargo/Função:

Matrícula nº.:

Telefone para contato:

e-mail para contato:

5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, prorrogáveis por igual período, a partir da sua publicação, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

7.3 - Quando o preço registrado tornar o preço do item superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



7.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato ou ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei 14.133/2021.

8.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



9 – DA FORMADE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O pagamento pela efetiva entrega dos itens, objeto deste instrumento, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos itens, junto com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 16.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega dos produtos pela fiscalização do Município de Guaxupé e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Guaxupé, informando o número de sua conta-corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guaxupé.

9.2 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Guaxupé, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.3. O Município de Guaxupé, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

9.3.1. Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.



9.3.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

9.3.2.1. As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.02.15.452.1328.2174.3.3.90.30.00 - Ficha: 898 - Fonte Recurso: 2.500.0000

02.09.01.15.452.0052.1064.4.4.90.52.00 - Ficha: 849 - Fonte Recurso: 1.500.0000

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *Anexo I* do Edital 083/2023.

10.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

GUAXUPÉ / MG, de..... de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
